

EDITAL DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA EM PSIQUIATRIA DE 2024

A **Comissão de Residência Médica do Hospital Vila Verde – COREME-HVV** torna público que realizará, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica em Psiquiatria, **especialmente a Resolução nº 17, de 21 de dezembro de 2022** e Nota Técnica nº 94/2015, a abertura de inscrições ao **Processo de Seleção** para o preenchimento de vagas da especialidade abaixo especificada. O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pelo CNRM.

O processo seletivo está regulamentado por este Edital, pelas Leis nº 6.932/81, 9394/96 e 12.871/2013, pelas Resoluções CNRM no. 2/2006 (17/05/2006), 4/2007 (23/10/2007), 4/2011 (30/09/2011), 2/2015 (27/08/2015) e 1/2017 (03/01/2017) e 35/2018 de (09/01/2018), pela Resolução CFM 2.162/2017, pela Nota Técnica no. 35/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU, pela Portaria Interministerial MEC/MS no. 2.087/2011 (01/09/2011) e demais diplomas legais concernentes à matéria.

CAPÍTULO 1

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este processo seletivo será realizado em duas fases:
 - 1.1.1. **Primeira Fase:** Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
 - 1.1.2. **Segunda Fase:** Análise Curricular.
- 1.1. A organização, aplicação e correção do Concurso será de responsabilidade da **Selecting – Concursos e Avaliações**.
 - 1.1.1. As provas serão aplicadas nas cidades de Belo Horizonte/MG e Juiz de Fora/MG.
 - 1.1.2. **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção divulgadas, no site www.selecting.com.br.
 - 1.1.3. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
 - 1.1.4. Os candidatos arcarão com todas as despesas advindas de seus deslocamentos, obrigatórios ou voluntários, referentes à sua participação no certame.
- 1.2. **ESPECIALIDADE - VAGAS - SITUAÇÃO DO PROGRAMA – TAXA DE INSCRIÇÃO - DURAÇÃO DO CURSO**

Especialidade	Vagas	Situação do Programa	Taxa de Inscrição	Duração do Curso
Psiquiatria	02	Credenciado MEC	R\$ 600,00	3 anos

- 1.2.1. Fica estabelecido que a oferta de vagas deste Processo Seletivo poderá sofrer modificação, diminuição ou acréscimo, a qualquer momento, sem aviso prévio, em observância a novos pareceres da CNRM.

CAPÍTULO 2

DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.selecting.com.br no período de **30 de setembro a 03 de dezembro de 2023**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
 - a) Acesse o site www.selecting.com.br, clique no botão “Mais Detalhes” do processo seletivo que deseja inscrever-se.
 - b) Em seguida clique em “Realizar Inscrição”, digite o número de seu CPF e clique em “Prosseguir”.
 - c) Preencha todos os campos corretamente e clique em “Salvar Cadastro e Prosseguir”.
 - d) Na próxima página leia e marque a “Declaração e Termo de Aceitação” e, em seguida, clique em “Concordo”.
 - e) Na próxima página selecione a “Especialização” e clique em “Prosseguir”.
 - f) Na próxima página confira seus dados em seguida, clique em “Confirmar”.
 - g) Na sequência imprima o “Boleto Bancário” para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer banco. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.

- h) **O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições (04/12/2023)**, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.
- i) A SELECTING e a COREME-HVV não se responsabilizam por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
- 2.1.1. A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.
- 2.1.2. No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
- 2.1.3. Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.selecting.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a SELECTING, pelo **telefone (11) 3763-8228**, para verificar o ocorrido.
- 2.1.4. Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta acessar o site www.selecting.com.br, entrar na “Área do Candidato”, em seguida digitar o seu CPF e sua senha, selecione o Concurso correspondente à inscrição desejada, após isso clique em “Comprovante de Inscrição”.
- 2.1.5. A SELECTING e a COREME-HVV não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 2.1.6. Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.
- 2.1.7. A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

CAPÍTULO 3

DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 3.1. O processo seletivo será composto por 02 (duas) etapas:
1ª FASE - PROVA OBJETIVA - Caráter eliminatório e classificatório
2ª FASE - ANÁLISE CURRICULAR - Caráter classificatório
- DA PRIMEIRA FASE - PROVA OBJETIVA:**
- 3.2. A duração da prova objetiva será de **4h (quatro horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 3.2.1. A prova objetiva será aplicada na data provável estabelecida no cronograma constante do **Anexo III** deste edital, na cidade de Belo Horizonte/MG, e Juiz de Fora/MG, no turno da tarde.
- Na data provável estabelecida no cronograma constante do **Anexo III** deste edital, será divulgado na internet, no endereço eletrônico www.selecting.com.br, que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização da prova.
- 3.3. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta transparente azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- 3.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

- 3.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.
- 3.6. As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas, na forma estabelecida no presente Edital.
- 3.7. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
 - 3.7.1. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela SELECTING, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do concurso.
 - 3.7.2. Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelho celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas e acondicionados em invólucro fornecidos pela SELECTING. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela SELECTING, mesmo que desligado, (**off-line**) ou dentro dela, porém ligado, (**on-line**) serão excluídos do Concurso Público e convidados a entregarem sua respectiva prova, podendo inclusive responderem criminalmente por tentativa de fraude em concursos.
 - 3.7.3. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
 - 3.7.4. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do concurso.
- 3.8. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo.
- 3.9. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 2 (duas) horas do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 3.10. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela **SELECTING** e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:
 - a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas, o caderno de questões da prova objetiva e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
 - c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa **SELECTING**;
 - d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

- 3.11. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.
- 3.12. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 3.13. Ao final das provas, os dois últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 3.14. A regra do item anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Processo Seletivo, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o candidato presente na sala de aplicação.

DEMAIS NORMAS

- 3.15. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da Prova Objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários;
- 3.16. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas;
- 3.17. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no Processo Seletivo. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da SELECTING, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata;
- 3.18. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.
 - 3.18.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
 - 3.18.2. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, **não** poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas;
- 3.19. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
 - 3.19.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 3.20. Poderão ser submetidos ao procedimento de Heteroidentificação, complementar à auto declaração, os candidatos que se auto declararam Negros (Pretos ou Pardos).

DA SEGUNDA FASE - ANÁLISE CURRICULAR:

- 3.21. A segunda fase objetiva-se em analisar o currículo, conforme **Anexo I** do presente Edital.
- 3.22. A segunda fase será feita em formato digital on-line.
- 3.22.1. Para a análise curricular o candidato deve digitalizar seu currículo da plataforma Lattes, preencher a folha de rosto com a pontuação conforme edital, em seguida digitalizar e anexar todos os documentos devidamente numerados e separados, de acordo com a folha de rosto no site da www.selecting.com.br, através da “Área do Candidato”, clicando no botão “Currículos”. Lembrando que esse botão só ficará ativo para os candidatos que estiverem habilitados para a segunda fase do Processo Seletivo e ficará disponível conforme o cronograma do **Anexo II** do Edital do Concurso.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 3.23. Conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas ofertadas (1 vaga) para ingresso no Programa de Residência, aos candidatos que se autodeclararem negros.
- 3.24. Somente haverá reserva de vagas para os candidatos negros nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três).
- 3.25. O candidato negro participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do processo seletivo.
- 3.26. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, após sua inscrição, através da Área do Candidato, se declarar preto, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 3.27. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário para concorrer às vagas reservadas aos negros e o posterior envio da documentação comprobatória.
- 3.28. O candidato cuja auto declaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos do art. 11. da PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.
- 3.29. A realização do procedimento de heteroidentificação poderá ocorrer em dias úteis, aos finais de semana ou feriados.
- 3.30. O candidato poderá desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para negros, até a data estabelecida no cronograma em anexo, por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviada para o e-mail, documentos@selecting.com.br, contendo minimamente o seguinte texto: “Eu, [nome completo do candidato], [nº de inscrição], candidato ao processo seletivo do Hospital Vila Verde de 2024, venho requerer a desistência em concorrer as vagas reservadas para negros”.
- 3.31. O candidato negro que não preencher os campos específicos formulário, ou não atender aos dispositivos mencionados neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 3.32. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos no formulário.
- 3.33. Os candidatos negros concorrerão, às vagas reservadas, se atenderem os itens de conformidades, disposto neste Edital.
- 3.34. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos negros, esta será preenchida pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 3.35. O candidato inscrito como negro e aprovado na prova objetiva será convocado pela comissão, anteriormente à homologação do resultado final do processo seletivo, para participação do procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014, analisando o seu fenótipo, conforme **item 3.37**.

3.36. A Selecting divulgará o resultado com a lista de candidatos inscritos como negros no endereço eletrônico <https://www.selecting.com.br>, conforme data estabelecida no cronograma em anexo.

3.37. Do Procedimento de Heteroidentificação ao candidato inscrito como negro.

3.37.1. Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito como negro e aprovado na prova objetiva.

3.37.2. Será constituído uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.37.2.1. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

3.37.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente. O Edital de convocação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico <https://www.selecting.com.br>.

3.37.3.1. Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário de participação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.

3.37.3.2. O não envio das fotos e documento ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos negros.

3.37.4. Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão enviar eletronicamente a Selecting as fotos, documentos para análise. Para tanto, os candidatos deverão:

a) acessar a Área do Candidato e clicar no botão “Documentação” disponível no site <https://www.selecting.com.br>;

b) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);

b) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);

c) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);

d) anexar a auto declaração preenchida e assinada, conforme modelo anexo ao Edital de Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação.

3.37.4.1. Os arquivos, contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 7 MB (megabytes) por arquivo;

a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;

3.37.4.2. Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

3.37.4.3. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

3.37.4.4. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas.

3.37.4.5. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

PADRÕES PARA FOTOS

3.37.4.6. As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
- e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.

Recomendação para o envio de Fotografia

- ☑ Candidato deve estar de frente, com o foco no rosto, da parte do pescoço para cima.
- ☑ Tipo de arquivo: jpg, jpeg, png ou pdf.
- ☑ Fundo branco.
- ☑ Tamanho do arquivo: até 7 MB.
- ☑ Tire a foto contra a luz.



Recomendação para o envio de Fotografia

- ☑ Candidato deve estar de perfil, com o foco no rosto, da parte do pescoço para cima.
- ☑ Tipo de arquivo: jpg, jpeg, png ou pdf.
- ☑ Fundo branco.
- ☑ Tamanho do arquivo: até 7 MB.
- ☑ Tire a foto contra a luz.



3.37.4.6.1. O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil e da auto declaração, perderá o direito às vagas reservadas do processo seletivo.

3.37.4.6.2. A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a auto declaração firmada e os critérios fenótipos do candidato.

3.37.4.6.3. Serão consideradas as características fenótipicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

3.37.5. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso no envio das fotos e documentos.

3.37.6. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:

- a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação for constatada após homologação do resultado e antes da efetivação da matrícula para o Programa de Residência;
- b) à nulidade da matrícula, se a informação for constatada após a sua efetivação.

- 3.38. Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no processo seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já matriculado, à pena de exclusão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
- 3.39. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, não caberá pedido de recurso.

CAPÍTULO 4

DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia-Obstetria	Medicina Preventiva e Social
20	20	20	20	20

CAPÍTULO 5

DAS NORMAS

- 5.1. **LOCAL - DIA - HORÁRIO** - As provas da 1ª Fase serão realizadas no dia **16 de dezembro de 2023** no horário descrito abaixo, em locais a serem informados com no mínimo **5 (cinco) dias** de antecedência no site www.selecting.com.br.

- Abertura dos portões – 13:00 horas

- Fechamento dos portões – 13:45 horas

- Início das Provas – 14:00 horas

A 2ª fase, correspondente a análise curricular será realizada do dia **06 e 08 de janeiro de 2024**.

- 5.2. Será disponibilizado no site www.selecting.com.br, com antecedência mínima de **2 (dois) dias**, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 5.3. **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso designado pela SELECTING e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 5.4. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 5.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, o qual será disponibilizado no site www.selecting.com.br.

CAPÍTULO 6

DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

PROVA OBJETIVA

- 6.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório, utilizando-se sistema de **NOTA PADRONIZADA**.
- 6.2. A nota da prova objetiva será o resultado calculado com a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{NC - \bar{X}}{S} \times 10 + 50$$

ONDE:

NP = Nota Padronizada

NC = Nota do candidato

\bar{X} = Média de notas do grupo

S = Desvio padrão do grupo

- 6.3. Considera-se **grupo** o número total de candidatos presentes às provas.
- 6.4. Serão classificados os candidatos que obtiverem **Nota Padronizada** igual ou superior a 45 (quarenta e cinco).
- 6.5. Serão considerados **selecionados/habilitados para a 2ª Fase**, os candidatos, de acordo com o número de vagas previsto no presente Edital, na proporção 3 (três) vezes o número de vagas. Em caso de empate entre os últimos classificados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite de candidatos estipulado.

DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

PROVAB – PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

- 6.6. Os candidatos que comprovarem a participação ou conclusão, desde que **classificados** terão suas Notas Padronizadas acrescidas de 10% (dez por cento) conforme Legislação Vigente.
- 6.7. A bonificação não será acrescida a nota do candidato, caso ele não obtenha a nota mínima para classificação conforme **item 6.4**.
- 6.8. O candidato que tiver participado e concluído no mínimo 1 (um) ano de participação Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica PROVAB, receberá pontuação adicional 10% (dez por cento) em todas as fases do processo, desde que comprovada.
- 6.9. No momento do envio do certificado do PROVAB, o candidato deverá entregar juntamente uma declaração de **não** ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica (Anexo III).
- 6.10. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez. **(Redação da Resolução CNRM nº 2/2015, art. 9º, § 2º)**.
- 6.11. A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo candidato ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro. **(Redação da Resolução CNRM nº 35/2018 de 09 de janeiro de 2018, art. 9º, § 6º)**.

PRMGFC – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE.

- 6.12. Os candidatos que ingressaram em Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015, receberão pontuação adicional de 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo. **(Redação da Resolução CNRM nº 2/2015, art. 9º, Inciso II)**.
- 6.13. Para fazer jus a pontuação adicional o candidato deverá enviar documento que comprove atuação no PROVAB (a partir de 2012), emitido pela SGTES - Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ou Declaração de estar cursando Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral e de Família e Comunidade, com previsão de conclusão em Fevereiro/2021, devidamente assinada pela respectiva COREME em via original ou cópia reprográfica autenticada em cartório.

Os documentos acima indicados deverão ser anexados em formato PDF no momento de sua inscrição ou posteriormente, através da “Área do Candidato”, clicando no botão “Documentos – PROVAB/PRMGFC” até o último dia de pagamento **(04/12/2023)**.

Os documentos enviados com data posterior ao determinado não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida em nenhuma das fases do processo.

- 6.14. A pontuação adicional será aplicada somente na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

- 6.15. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.
- 6.16. A pontuação adicional **NÃO** é cumulativa, ou seja, o candidato não pode agregar a pontuação adicional do PROVAB com a referente a ter prestado o PRMGFC. (**Nota Técnica 94/2015**)

NOTA FINAL

- 6.17. A Nota Final do candidato será a soma da **Nota Padronizada** obtida na prova objetiva, já acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente) e a nota obtida na 2ª Fase, cujo o valor máximo é 10 (dez) pontos, acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente).
- 6.18. Não será aplicada na 2ª Fase o sistema de **Nota Padronizada**.
- 6.19. A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente **de Nota Final** obtida pelo candidato.
- 6.20. A **Nota Final** do candidato não poderá ultrapassar a nota máxima, considerada neste processo como 100 (cem).
- 6.21. Após a realização das 1ª e 2ª fases, havendo empate entre os candidatos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, **sucessivamente**:
- a) maior nota na prova escrita (objetiva);
 - b) maior nota na Análise Curricular;
 - c) maior idade;
 - d) candidato casado;
 - e) maior número de filhos.
- 6.22. **Será eliminado do Concurso o candidato que:**
- a) não obtiver Nota Padronizada igual ou superior a 45 (quarenta e cinco);
 - b) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
 - c) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização das provas, em qualquer das fases;
 - d) não comparecer a qualquer uma das provas da 1ª ou 2ª Fases.

CAPÍTULO 7

DA ANÁLISE CURRICULAR

- 7.1. A prova de **Análise Curricular** será analisada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório e constituirá 10% (dez por cento) da nota final.
- 7.2. A nota da prova de **Análise Curricular** será obtida conforme pontuação e critérios estabelecidos no **Anexo I** do presente Edital.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento das informações e o envio dos documentos comprobatórios.
- 7.4. Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 7MB para cada arquivo.
- 7.5. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que ele não esteja protegido por senha, sendo esse motivo passível de indeferimento da pontuação.
- 7.6. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 7.7. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas nos itens da análise curricular estão corretas.

- 7.8. Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).
- 7.9. Em hipótese alguma serão recebidos arquivos fora do prazo, horários estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- 7.10. Não serão avaliados os documentos:
- enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
 - que não forem anexado na Área do Candidato no botão “Análise Curricular”;
 - cuja fotocópia esteja ilegível;
 - sem data de expedição;
 - apócrifos, quando exigível a assinatura.
- 7.11. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 7.12. Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 7.13. Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.
- 7.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 7.15. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:
- ao cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
 - à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da convocação;
 - à declaração de nulidade da convocação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 7.16. Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no processo seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
- 7.17. Ao candidato que não apresentar documentos para análise curricular, será atribuído 0 (zero) ponto na respectiva etapa, mas continuará participando regularmente do processo seletivo, sem prejuízo da pontuação auferida na primeira etapa.
- 7.18. Os candidatos convocados para para a **2ª Fase** deverão enviar em arquivo digital seu **Curriculum Lattes** e a **Folha de Rosto (modelo Anexo I)**, juntamente com os certificados/documentos **AUTENTICADOS** e **DIGITALIZADOS**, que comprovem a pontuação por meio da “Área do Candidato” no site www.selecting.com.br, clicando no botão “Análise Curricular” e anexando as documentações. **(não serão pontuados certificados que não sigam as regras determinadas neste item)**. Os candidatos deverão pontuar a folha de rosto de acordo com os certificados apresentados, conforme o **Anexo I** e enexar juntamente, com os demais documentos na “Área do Candidato”.
- 7.19. O botão para anexar os **Currículos** na **Área do Candidato**, só ficará disponível aos candidatos que forem habilitados para a segunda fase do processo seletivo e ficará disponível conforme a data do cronograma do **Anexo II** do Edital do Concurso.
- 7.20. Se houver a necessidade de uma segunda chamada para um nova 2ª Fase, o botão “Análise Curricular” da **Área do Candidato**, será ativado pelo tempo estipulado no Edital de Convocação aos candidatos convocados.

CAPÍTULO 8

DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 8.1. Em todos os casos em que couber recurso da **1ª Fase (Prova Objetiva)**, para recorrer o candidato deverá:
- Acessar o site www.selecting.com.br
 - Em seguida clicar em “Recursos”, na página dos recursos clique em “Novo Recurso”, preencher todos os campos solicitados.
- 8.1.1. O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.selecting.com.br, a partir das **21h** do dia **16 de dezembro de 2023** e permanecerão no site pelo prazo de **2 (dois) dias**.
- 8.1.2. Os recursos referentes à prova objetiva poderão ser interpostos no site nos dias **17 e 18 de dezembro de 2023**.
- 8.1.3. Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva.
- 8.1.4. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. **Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.**
- 8.1.5. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da SELECTING.
- 8.1.6. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da SELECTING poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- 8.1.7. Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. No caso de questão anulada será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova, independentemente de interposição de recursos.
- 8.1.8. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax.
- 8.1.9. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca;
- 8.1.10. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão julgados como “**não conhecidos**”, sem julgamento de mérito.
- 8.1.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.
- 8.1.12. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.1.13. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo necessário, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de **2 (dois) dias**.
- 8.2. A divulgação do Resultado da Prova Objetiva (**1ª Fase**) será publicado no site www.selecting.com.br, no dia **22 de dezembro de 2023**, a partir das **9h** e permanecerá no site pelo prazo de **2 (dois) dias**.
- 8.2.1. A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado da Prova Objetiva (**1ª Fase**) no site www.selecting.com.br/hvv/.
- 8.2.2. Os recursos referentes ao Resultado da **Prova Objetiva** poderão ser interpostos no site nos dias **27 e 28 de dezembro de 2023**.
- 8.2.3. Os documentos para análise curricular dos candidatos habilitados para a **2ª Fase**, deverão ser enviados através da Área do Candidato nos dias **04 e 05 de dezembro de 2023**.
- 8.2.4. A divulgação do Resultado da **2ª Fase** será publicada no site www.selecting.com.br, no dia **09 de janeiro de 2024**, a partir das **9h**.

- 8.2.5. A interposição de recursos em relação à **2ª Fase** deverá ser feita através da Área do Candidato, pelo botão “Recursos” nos dias **10 e 11 de janeiro de 2024**. Para recorrer o candidato deve indicar motivos cabíveis e plausíveis para análise da banca, e possível modificação, sendo que recursos não fundamentados ou vagos não serão considerados para análise e serão julgados sem mérito.
- 8.2.6. A divulgação do Resultado **FINAL** será publicado nos site www.selecting.com.br, até o dia **12 de janeiro de 2024**, a partir das **9h**.
- 8.2.7. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos fora das metodologias solicitadas.
- 8.2.8. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

CAPÍTULO 9

DAS MATRÍCULAS

- 9.1. Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula nos dias **15 e 16 de janeiro de 2024**. Após este período serão considerados desistentes.
- 9.2. Para efetuar a matrícula o candidato deverá se apresentar a Comissão de Residência Médica do Hospital Vila Verde, sita a Rua Alameda Cruzeiro Santo Antônio, nº 555, Bosque do Imperador, Juiz de Fora – MG, CEP: 36037-680, com cópia dos seguintes documentos:
- a) Certificado expedido pela SEGTES ou cópia do Diário Oficial da União - DOU, comprovando que concluiu no mínimo um ano do PROVAB, com **conceito satisfatório**;
 - b) Uma cópia autenticada da Carteira de Identidade – **RG** e Cadastro de Pessoa Física – **CPF**;
 - c) Uma cópia autenticada do CRM de onde irá prestar a residência ou especialização, caso ainda não tenha, entregar uma cópia autenticada do CRM de **origem**;
 - d) Uma cópia autenticada do Diploma de graduação ou uma declaração de conclusão do curso de medicina;
 - e) Candidatos brasileiros que terminaram curso no estrangeiro deverão apresentar cópia autenticada do diploma revalidado em Instituição Pública reconhecida pelo MEC;
 - f) Três fotos 3 x 4;
 - g) Cartão do SUS (**Caso não possua emitir pelo site <http://cartaosus.com.br/cartao-sus-online.html>**);
 - h) Uma cópia autenticada do Título de eleitor;
 - i) Uma cópia do PIS (**ou documento que comprove o mesmo ex: Documento da Caixa Econômica Federal**);
 - j) Comprovante de Residência. Exemplo: Água, Luz, Telefone, Etc. (**Com CEP**);
 - k) Certificado de Reservista (**Para Homens**);
 - l) Uma cópia da Certidão de Nascimento dos filhos ou carteira de identidade e CPF (qualquer idade);
 - m) Uma cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 7 anos;
 - n) Uma cópia do comprovante de frequência escolar do filho (maior que 7 anos e menor que 14 anos);
 - o) Uma cópia do Documentação de identificação dos pais – **RG**;
 - p) Certidão de Casamento ou Certidão de União Estável - caso conviva sobre essa condição (**São necessários os seguintes dados do cônjuge, nome completo, data de nascimento, CPF, RG – com data de emissão, nome da mãe completo**);

Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):

- a) Diploma e revalidação de diploma;
 - b) Certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;
 - c) Visto de permanência.
- 9.3. Para médicos graduados ou pós-graduados em instituições estrangeiras, diploma revalidado, nos termos da legislação vigente.
- 9.4. Para estrangeiros, a exigência de comprovação de imigração regular no Brasil e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (Celpe-Bras) emitido pelo Instituto Nacional de Estudos de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

- 9.5. Não será oferecida moradia ou auxílio moradia ou transporte aos residentes matriculados ou qualquer outro auxílio além da bolsa.

CAPÍTULO 10

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na Legislação Federal pertinente.
- 10.2. São considerados Programas de Aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e os Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.
- 10.3. Será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não teve o nome publicado no Diário Oficial da União (DOU) como tendo avaliação final **SATISFATÓRIA** no PROVAB.
- 10.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, Hospital Vila Verde, após o resultado final.
- 10.5. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da SELECTING Concursos e Avaliações – MCRM Seleção de Recursos Humanos Ltda - ME, a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 10.6. Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, via site www.selecting.com.br, telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data informada no cronograma.
- 10.7. O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- 10.8. A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência. Para que seja cumprido o **item 10.7**, o candidato será convocado somente até o 28º dia, para que tenha tempo de 48 (quarenta e oito) horas para se apresentar.
- 10.9. Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.
- 10.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica - COREME.

CAPÍTULO 11

DA SEGURANÇA SANITÁRIA EM TEMPO DE PANDEMIA

- 11.1. O uso de máscara de proteção contra a Covid-19 passa a ser facultativo, porém se a situação epidemiológica for reavaliada, tornando obrigatório o uso de máscara, o mesmo deverá ser respeitado pelo candidato que não poderá permanecer no local de provas sem máscara de proteção facial.
- 11.2. Durante a identificação, será necessária a higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo aplicador, antes de entrar na sala de provas.
- 11.3. O descarte da máscara de proteção contra a Covid-19, durante a aplicação do exame, deve ser feito pelo participante de forma segura, nas lixeiras do local de provas.
- 11.4. A ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado pelo fiscal, respeitando a distância prevista nos protocolos de proteção contra a Covid-19.
- 11.5. As mãos deverão ser higienizadas ao entrar e sair do banheiro, e durante toda a aplicação do exame.

CAPÍTULO 12

CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE ACORDO COM LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

- 12.1.** A inscrição do candidato implicará a autorização expressa para que o Hospital Vila Verde Saúde Mental, inscrito no CNPJ sob o nº 38.680.013/0002-02 e a MCRM Seleção de Recursos Humanos LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 62.359.286/0001-53, doravante denominados, neste item, CONTROLADORAS, em razão do Processo Seletivo Público para provimento de vagas no Programa de Residência Médica em Psiquiatria, disponha dos seguintes dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei 13.709/2018, conforme disposto nos subitens subsequentes.
- a) Nome completo;
 - b) Data de nascimento;
 - c) Número e Imagem da Carteira de Identidade;
 - d) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - e) Número e Imagem do Título de Eleitor;
 - f) Fotografia;
 - g) Endereço completo;
 - h) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos;
 - i) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco;
 - j) Curriculum Lattes, diplomas;
 - k) Laudos, exames e atestados médicos;
 - l) Demais dados dos documentos listados o candidato autoriza, expressamente, que as controladoras utilizem os dados pessoais e dados pessoais sensíveis para as seguintes finalidades:
 - a) entrar em contato com o candidato, em razão do Processo Seletivo Público;
 - b) para procedimentos de inscrição e posteriores etapas do Processo Seletivo Público deste edital;
 - c) Para cumprimento, pelas controladoras, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
 - d) atender, quando necessário, aos interesses legítimos das controladoras ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.
- 12.2.** As controladoras ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato entre si, objetivando possibilitar a celebração do Processo Seletivo Público para provimento de vagas no Programa de Residência Médica em Psiquiatria, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.
- 12.3.** As controladoras se responsabilizam por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do candidato, comunicando ao candidato, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.
- 12.4.** Fica permitido às controladoras manter e utilizar os dados pessoais do candidato durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas nesse termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.
- 12.5.** As controladoras poderão manter e utilizar os dados pessoais do candidato durante todo o período de duração do certame acima mencionado.
- 12.6.** O candidato poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.
- 12.7.** O candidato fica ciente de que as controladoras deverão permanecer com os seus dados pelo período de duração deste Processo Seletivo Público, durante o prazo do Programa e pelo prazo prescricional.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juiz de Fora/MG, 15 de setembro de 2023.

Dra. Amanda Ribeiro Borges Silva
Presidente da COREME-HVV

Esclarecimentos sobre os Programas de Residência Médica e sobre a Matrícula:

COREME-HVV: (32) 3215-5525 – cep@vilaverdejf.com.br

Esclarecimentos sobre os eventos e atividades referentes ao Processo Seletivo:

Selecting Concursos e Avaliações: (11) 3763-8228 – contato@selecting.com.br

ANEXO I
CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA A 2ª FASE

ANÁLISE CURRICULAR			
Item Avaliado	Pontuação Máxima	Metodologia de Análise	Nota (Deverá ser preenchida pelo candidato)
1. ATIVIDADE DE MONITORIA ACADÊMICA	3,0 (três) pontos	Cada semestre letivo de monitoria corresponderá a 1,5 ponto. As declarações ou certificados de monitoria, emitidos pela Instituição de Ensino, deverão ter, em sua descrição o prazo de duração em meses. A duração mínima da monitoria para que a pontuação seja concedida ao candidato deverá ser de 4 (quatro) meses.	
2. INICIAÇÃO CIENTÍFICA	4,0 (quatro) pontos	Cada ano (12 meses completos) em atividade de Pesquisa ou Projeto de Extensão (PIBIC, PIVIC) ou financiado por Agências de Fomento corresponderá a 2,0 pontos. As declarações ou certificados deverão ter sido emitidos pelas instituições conveniadas ou financiadoras e conter assinatura do Orientador ou Pesquisador Principal. A duração mínima em cada atividade, para que a pontuação seja concedida ao candidato, deverá ser de 12 (doze) meses. Não serão considerados certificados ou declarações cuja duração da atividade tenha sido inferior a 12 (doze) meses. Não será possível somar tempo de atividade em pesquisas ou projetos distintos com o objetivo de atingir a duração mínima de 12 (doze) meses.	
3. PUBLICAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO COMPLETO EM REVISTA INDEXADA OU DE CAPÍTULO DE LIVRO EM PERIÓDICOS COM CORPO EDITORIAL	4,0 (quatro) pontos	Anexar, a cada trabalho publicado, cópia da folha do periódico ou livro que contenha o corpo editorial. Publicação como autor: 2,0 pontos por publicação. Publicação como coautor: 1,0 ponto por publicação.	
4. PARTICIPAÇÃO EM SIMPÓSIO, JORNADA OU CONGRESSO MÉDICO, OU NA ÁREA DE SAÚDE, COMO CONGRESSISTA	2,0 (um) pontos	Duração mínima do evento para que seja concedida pontuação ao candidato: 8 (oito) horas. Pontuação por evento: 1,0 ponto	
5. PARTICIPAÇÃO EM SIMPÓSIO, JORNADA OU CONGRESSO MÉDICO, OU NA ÁREA DE SAÚDE, COM APRESENTAÇÃO DE TEMA LIVRE ORAL OU PÔSTER	4,0 (quatro) pontos	Duração mínima do evento para que seja concedida pontuação ao candidato: 8 (oito) horas. Participação como autor: 2,0 pontos por participação. Participação como coautor: 1,0 ponto por participação.	
6. PARTICIPAÇÃO EM LIGA ACADÊMICA OU REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL	3,0 (três) pontos	A duração mínima em cada atividade para que a pontuação seja concedida ao candidato deverá ser de 1 (ano). Não serão considerados certificados ou declarações cuja duração da atividade tenha sido inferior a 1 (um) ano. Participação em Liga: 3,0 pontos por participação. Representação Estudantil: 1,5 ponto por participação.	

**ANEXO II
CRONOGRAMA**

EVENTOS	DATA
Divulgação no sítio eletrônico www.selecting.com.br , do Edital.	15/09/2023
Período de Inscrição.	30/09 a 03/12/2023
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição.	04/12/2023
Divulgação no sítio eletrônico www.selecting.com.br , das Inscrições Homologadas.	07/12/2023
Disponibilização no sítio eletrônico www.selecting.com.br , o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.	11/12/2023
Aplicação das Provas Objetivas.	16/12/2023
Divulgação no sítio eletrônico www.selecting.com.br dos gabaritos preliminares e da Prova Objetiva.	16/12/2023 A partir das 21h
Interposição de Recursos sobre os gabaritos preliminares.	17 e 18/12/2023
Disponibilização no sítio eletrônico www.selecting.com.br , para consulta do candidato do Resultado das Análises de Recursos dos gabaritos preliminares.	21/12/2023
Divulgação, no sítio eletrônico www.selecting.com.br , do resultado das provas objetivas (1ª fase).	22/12/2023
Interposição de Recursos em razão da divulgação do Resultado da 1ª Fase (Prova Objetiva).	27 e 28/12/2023
Divulgação das Respostas aos Recursos da Prova Objetiva (1ª Fase) e divulgação do Resultado da 1ª Fase e Convocação para a 2ª Fase.	03/01/2024
Período para o envio dos documentos para análise curricular dos candidatos habilitados para a 2ª Fase, através da Área do Candidato no sítio eletrônico www.selecting.com.br .	04 e 05/01/2024
Realização da 2ª Fase.	06 a 08/01/2024
Divulgação do Resultado Final Preliminar (1ª Fase + 2ª fase) no sítio eletrônico www.selecting.com.br .	09/01/2024
Interposição de recurso em face da divulgação do Resultado (1ª e 2ª Fases), por meio da Área do Candidato.	10 e 11/01/2024
Publicação, no sítio eletrônico www.selecting.com.br do Resultado Final do Processo Seletivo.	12/01/2024
Matrícula dos Residentes (1ª Chamada).	15 e 16/01/2024
Convocação para Matrícula dos Residentes (2ª Chamada).	A definir
Matrícula dos Residentes (2ª Chamada).	A definir
Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, Hospital Vila Verde estará disponibilizando no sítio eletrônico www.selecting.com.br a partir de 15 de janeiro de 2024 . Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PROVAB

OU

PRMGFC – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

(Declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)

Eu, _____ portador(a)
da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF
nº _____, declaro não ter utilizado a pontuação
adicional referente ao certificado do PROVAB em outro Programa de Residência Médica, nos termos do parágrafo 2º do artigo
9º da Resolução nº 02/2015, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Juiz de Fora/MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato